

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com Matriz em Recife/PE, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, e Filial no Município de Nazaré da Mata, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, por si e na qualidade de administradora do HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, entidade hospitalar estadual, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo, s/n, Centro, Nazaré da Mata –PE, CEP 55.800-000, por seu representante legal adiante assinado, FRANCISCO JOSE MADEIRO MONTEIRO, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente na rua: Coronel Uriel Sergio Cardim, Tamarineira, Nº 71 AP 1001, CEP: 52.050-190, com RG 018464773-3 MD/EX CPF nº 135.279.593-00, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO, situada na Rua Floriano Peixoto, 198, Trindade, CEP 56250-000, com CNPJ: 40.125.375/0001-00, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, sem vínculo empregatício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na área de Emergência adulta, de forma eventual, pela necessidade da empresa e de sua disponibilidade, sendo este contrato válido por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado obriga-se a prestar serviços com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia o serviço para o qual foi contratado; desde já se declara habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa do Contratado, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem duração por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes:

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado após emissão de NF pela contratada. Sendo definido entre as partes o valor de **RS 2.380,38 POR PLANTÃO** (para plantões em dias de semana, onde se inclui o valor do plantão, adicionais de plantão, deslocamento e evoluções) e o valor de **RS 2.759,81 POR PLANTÃO** (para plantões em finais de semana, onde se inclui o valor do plantão, adicionais de plantão, deslocamento, gratificação e evoluções), podendo esse valor ser alterado/acrescido de forma proporcional conforme eventuais plantões extras e eventuais serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, o Contratado, que reconhece e aceita os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Presente contrato tem efeito à partir de 01/10/2021.

CLÁUSULA OITAVA - As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.

Nazaré da Mata/PE, 01 de outubro de 2021.

Contratante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral CRM 7622

Contratado

Testemunhas

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO

MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/11/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 083.712.334-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7991083, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLORIANO PEIXOTO, 198, CENTRO, TRINDADE, PE, CEP 56250000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 198, CENTRO, TRINDADE, PE, CEP 56.250-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Certifico o Registro em 16/12/2020

16/12/2020

Arquivamento 20208005943 de 16/12/2020 Protocolo 208005943 de 16/12/2020 NIRE 26103921291

Nome da empresa MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89796736373242

JUCEPE
JUIZ DE DIREITO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

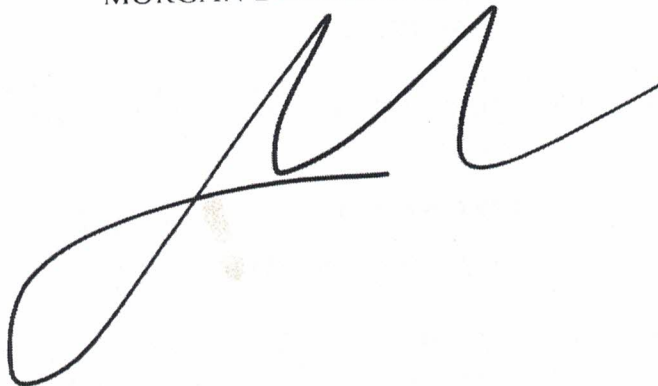
DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TRINDADE, 15 de dezembro de 2020.

MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO



16/12/2020



Certifico o Registro em 16/12/2020
Arquivamento 20208005943 de 16/12/2020 Protocolo 208005943 de 16/12/2020 NIRE 26103921291
Nome da empresa MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 89796736373242



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08371233495-MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO
PROTOCOLO	208005943 - 16/12/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103921291
CNPJ 40.125.375/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020
SOB N: 26103921291

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208005943

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08371233485 - MORGAN DELMONDES DANDA CARDOSO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃ 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÃRIA - GERAL

